



Estado do Paraná

Rua Concórdia, 933 — São Jorge d'Oeste — Paraná

LEI Nº 09/77

De 08-07-77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula, localizada na Sede do Município.

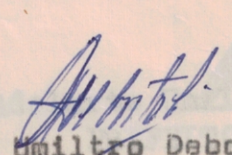
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 03 (oito) dias do mês de julho de 1977.

Publicado no Diário Oficial
nº 95, de 15 de julho de 1977.


Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL